



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.162 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Institui a Semana Municipal do Ciclista e o Dia do Passeio Ciclístico Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui no calendário de eventos do Município de Corbélia, a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada no período de 8 a 15 de dezembro, e, designa o dia 8 de dezembro como o Dia do Passeio Ciclístico Municipal.

Art. 2º São os objetivos deste dia:

I - difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte e na prática de atividades de lazer;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar possíveis soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias e segurança para os usuários do trânsito no Município;

IV - desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V - aumentar a procura no mercado de bicicletas, oficinas, lojas e venda de acessórios no Município.

Art. 3º Para atender o disposto nessa lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a cerca dos benefícios do uso da bicicleta para o bem estar da saúde, meio ambiente e trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 30 de maio de 2022, 61º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no DOE 1570 de 01/06/2022, pág. 04-05.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1207/ta>